



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

DECRETO Nº 1.273 - 30 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO — NOMEADA PELOS DECRETOS Nº 603/2011 E ALTERADA PELOS DECRETOS Nº 714/2013, 876/2015, 934/2016, 977/2017, 1.003/2017, 1.053/2018, 1.084/2019, 1.113/2019, 1.218/2021 E 1.244/2022.

MARCELO ROMIG MARON, Presidente da Câmara Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica alterada a composição de Comissão de Licitação do Poder Legislativo, a qual, passará a ser integrada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores, conforme composição constante dos § 1 e 2 deste artigo:

§1º - Farão parte da comissão na condição de titulares os seguintes servidores:

I - Eliza Madeira Pinto - detentora do cargo de provimento efetivo de Contadora — Matrícula Nº 1334-0;

II – Antonielli Aguiar de Aquino - detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo II - Matrícula Nº 1428-1;

III - Tatiane Pereira Bohm do Espírito Santo — detentora do cargo de provimento efetivo de Oficial de Recursos Humanos - Matrícula Nº 1356-0;

IV – Josi Domingues Wienke – detentora do cargo de provimento efetivo de Contínuo – Matrícula Nº 1023-5.

§ 2º. Farão da parte da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo na condição de suplentes os seguintes servidores:

I - André Marcelo Coelho da Silva - detentor do cargo de Especialista em Informática — Matrícula Nº 1176-2;

II - Jary Vitória Alves, detentor do cargo de provimento efetivo de Procurador da Câmara, Matrícula Nº 1270-0;

Art. 2º Em conformidade com disposto no Art. 4º da Lei Nº 3.041 de 14 de janeiro de 2008, os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

farão jus a percepção de uma gratificação mensal no valor correspondente a quantia paga pelo exercício de uma Função Gratificada 1(FG1).

Parágrafo único: Em conformidade com o disposto no art. 5º da lei nº3.041 de 14 de janeiro de 2008, os servidores suplentes convocados, durante o exercício da titularidade, farão jus à percepção de uma gratificação mensal no valor correspondente à quantia paga pelo exercício de uma função gratificada 1 (FG1).

Art. 3º - Afixe-se cópia deste decreto no mural oficial e publique-se no site.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Canguçu, 30 de junho de 2022.

Marcelo Romig Maron
Presidente

Publique-se.

Emerson Henzel Machado
Primeiro-Secretário